



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO DO INTERIOR  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAPIVARI**  
**E.E. “RANDOLFO MOREIRA FERNANDES”**  
Rua Carlos Canova, 600 – Jd. Alice – Indaiatuba/S.P.  
Telefones: 19 3875-9666 e 19 3934-5556

A Direção da EE Randolfo Moreira Fernandes torna público o processo de seleção de **Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP** nos termos da Res. SEDUC nº 53/2022 para preenchimento de 01 vaga.

#### **DOS REQUISITOS**

- I – Ser professor Titular de Cargo ou Categoria “F”;
  - II – Possuir 3 anos de experiência de docência na rede Estadual de Ensino;
  - III – Ser portador de Licenciatura Plena, preferencialmente em Pedagogia.
- Obs: Preferência a professor classificado na Unidade Escolar;
- Se oriundo de outra U.E deverá apresentar anuência do superior imediato no ato da designação;
- A designação somente se concretizará após a atribuição das aulas do professor.

#### **DA CARGA HORÁRIA**

- I – 40 horas semanais distribuídas por todos os dias da semana e turnos de funcionamento da escola.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

As atribuições do Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP constam no art. 4º da Res. SEDUC nº 53/2022.

- I – atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII – orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII – coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:



- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

#### **DA INSCRIÇÃO**

I – As inscrições serão recebidas na EE Randolfo Moreira Fernandes, cito à Rua Carlos Canova, nº 600, Jardim Alice, Indaiatuba /SP.

II – Período de inscrição: 27/03/23 e 28/03/23 (dois dias), das 08 às 17h

III – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Currículo constando:

- Nome, RG, e-mail institucional, Unidade sede de controle de frequência;
- Estudos acadêmicos;
- Experiência profissional.

b) Certificados de participação em cursos promovidos pela EFAPE, principalmente os que se referem mais diretamente à atuação do CGP.

c) Diploma de Pedagogia e/ou de licenciatura plena em outro componente.

d) Declaração do Diretor da Unidade sede de controle atestando os três anos de experiência docente.

e) Apresentação de Plano de Gestão Pedagógica.

#### **ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

- a) A avaliação será mediante análise da proposta de trabalho apresentada;
- b) A entrevista será agendada individualmente pela direção;
- c) Fica reservado o direito à Direção Escolar de não designar candidatos participantes que não tenham perfil para a função.

  
**Adriano Nicola**  
Diretor de Escola  
RG: 19.305.867-4